



NovaPalmaEnergia

**MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO
DISTRIBUIDA**

Versão: 04

SUMÁRIO

1. Objetivo	03
2. Normas e Regulamentos Complementares	03
3. Definições	04
3.1. Acesso	04
3.2 Acordo Operativo	04
3.3. Condições de Acesso e Conexão	04
3.4. Ilhamento	04
3.5. Inmetro	04
3.6. Microgeração Distribuída	04
3.7. Minigeração Distribuída	04
3.8. Parecer de Acesso	05
3.9. Ponto de Entrega	05
3.10. Relacionamento Operacional	05
3.11. Sistema de Compensação de Energia Elétrica	05
3.12. Solicitação de Acesso	05
4. Condições Gerais	05
5. Solicitação de Acesso	07
6. Parecer de Acesso	08
7. Projeto Elétrico	08
8. Vistoria para Liberação	10
9. Aumento de Carga da Geração	11
10. Padrão de Entrada	10
11. Custo das Adequações	11
12. Execução das Obras	12
13. Conexão da Geração na Rede de Baixa Tensão com ou sem Inversor	12
14. Conexão da Geração na Rede de Média Tensão	13

ANEXOS

Anexo I – Solicitação de Acesso	17
Anexo II - Formulário de Solicitação de Acesso para Microgeração Distribuída com Potência Igual ou Inferior a 10kW	19
Anexo III – Formulário de Solicitação de Acesso para Microgeração Distribuída com Potência Superior a 10kW	20
Anexo IV – Formulário de Solicitação de Acesso para Minigeração Distribuída	19

DIRETRIZES PARA CONEXÃO E ACESSO DE MINI E MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

1. OBJETIVO

Esta norma tem o objetivo de delinear as diretrizes básicas a serem seguidas para interligação de fontes de mini e microgeração distribuída em paralelo com as redes de distribuição da Nova Palma Energia Ltda. Esta norma é complementar as regras estabelecidas na Resolução Normativa nº 482/2012 e no Módulo 3 do PRODIST da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. NORMAS E REGULAMENTOS COMPLEMENTARES

NBR 5361 – Disjuntor de Baixa Tensão – Especificação;
NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
NBR 5419 – Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas – Procedimento;
NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos;
RIC – Regulamento de Instalações Consumidoras BT e MT;
Resolução Normativa 482, de 17/04/2012 da ANEEL;
Resolução Normativa 414, de 09/09/2010 da ANEEL;
Resolução Normativa 235, de 14/12/2006 da ANEEL;
Módulo 3 do PRODIST – ANEEL
Módulo 8 do PRODIST – ANEEL
IEEE Std 519-1992
IEEE STD C37.2-1996
IEC 62109-2

3. DEFINIÇÕES

Neste Regulamento são adotadas as seguintes definições.

3.1. Acesso

Permissão para conexão da unidade de geração as instalações da distribuidora.

3.2. Acordo Operativo

Acordo celebrado entre as partes que define as regras a serem observadas entre o acessante e a distribuidora;

3.3. Condições de acesso e conexão

Estabelece as necessidades a serem cumpridas para permitir a conexão ao sistema da distribuidora.

3.4. Ilhamento

Operação isolada indesejada do sistema de geração em relação ao sistema da distribuidora que ocorre em situação de perda de paralelismo. Na geração distribuída com previsão de operação em paralelo o ilhamento não é permitido pelo alto risco oferecido.

3.5. Inmetro

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

3.6. Microgeração Distribuída

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

3.7. Minigeração Distribuída

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou para as demais fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

3.8. Parecer de Acesso

Parecer de acesso é a resposta dada pela distribuidora ao consumidor, relativa à solicitação de acesso.

3.9. Ponto de Entrega

Limite que define a divisa de responsabilidade de investimento e técnico/operacional entre o consumidor e a distribuidora não sendo normalmente o ponto de medição.

3.10. Relacionamento Operacional

Documento assinado entre as partes que estabelece as regras operacionais a serem observadas.

3.11. Sistema de Compensação de Energia Elétrica

Sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma unidade consumidora ou de outra unidade consumidora de mesma titularidade da unidade onde os créditos foram gerados, desde que possua o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda.

3.12. Solicitação de Acesso

É o requerimento encaminhado pelo consumidor contendo as informações necessárias para análise por parte da distribuidora para emitir o parecer de acesso.

4. CONDIÇÕES GERAIS

A utilização de minigeração e microgeração pelos usuários deve ser precedida de solicitação de acesso, aprovação de projeto, análise de viabilidade e liberação do sistema de distribuição para interligação por parte da concessionária, vistoria das instalações e testes de funcionamento do sistema de interligação da geração com a concessionária, celebração de Acordo Operativo para os Minigeradores e regras de Relacionamento Operacional pelos Microgeradores.

O atendimento da solicitação de acesso está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos por esta norma e os requisitos contidos nas Resoluções Normativas 414/2010 e 482/2012 e no módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST da ANEEL. Alterações da legislação vigente que afetem as condições gerais se aplicam de imediato independente da alteração desta norma.

O projeto deverá ser elaborado contemplando todos os detalhes construtivos e de segurança. O memorial descritivo deverá complementar o projeto e esclarecer os detalhes do projeto.

A potência instalada na Minigeração e Microgeração distribuída fica limitada à potência disponibilizada, no caso de consumidores do grupo B, ou da demanda contratada para unidade consumidora do grupo A. Caso o solicitante deseje instalar potência superior e haja necessidade de alteração no sistema de distribuição aplicam-se as regras de participação financeira do consumidor, definidas em regulamento específico.

A diferença máxima de potência de geração admitida entre as fases na microgeração é de 5 kW. Para usinas com potência acima de 5 kW será necessária utilização de duas ou três fases conforme a potência da geração.

Não será permitida alteração de carga durante o trâmite do processo, ou seja, entre a apresentação do projeto e vistoria das instalações. Havendo necessidade de alteração de carga deverá ser encaminhada nova solicitação de acesso.

A potência dos equipamentos a ser considerada deve ser a nominal constante na placa e em não havendo identificação da mesma deverá ser considerada a potência de equipamento equivalente.

A qualquer momento, após a interligação das instalações, sendo constatada qualquer deficiência técnica que afete a segurança, ensejará na imediata desconexão do sistema de geração. Sendo constatada deficiência técnica que não afete a segurança o usuário será informado e estabelecido prazo para normalização.

A potência a ser considerada para os equipamentos na geração e na carga são os valores nominais. Nos sistemas de geração os equipamentos a jusante sempre deverão possuir potência nominal maior ou igual aos equipamentos a montante(fonte).

O acessante é totalmente responsável pela proteção de seus equipamentos, de forma que falhas, surtos atmosféricos, correntes de sequência negativa, distúrbios de tensão e frequência e outras perturbações na rede de distribuição não causem danos as suas instalações.

O acessante é cem por cento responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos de sua propriedade relativos à conexão de sua central de micro e minigeração distribuída. Também é de sua responsabilidade, independente da vistoria da concessionária, danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas do acessante, da má utilização e conservação das mesmas ou do uso inadequado da energia.

Em nenhuma hipótese a mini ou microgeração poderá estar ligada quando a rede da Nova Palma Energia estiver desligada pois caso isso ocorra poderá haver graves acidentes com perdas de vidas humanas, além de outros prejuízos materiais.

É imprescindível que toda a micro e minigeração seja projetada e executada por empresa especializada, dotada de profissionais capacitados, contratação regularizada e em conformidade com as leis, normas e regras vigentes inclusive com Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica elaborada em acordo com as diretrizes de seu Conselho de Classe.

A Nova Palma Energia poderá, caso entenda necessário, sempre que necessário, fazer adição de outras exigências, para preservar a correção do exercício do serviço público pelo qual é responsável.

A Nova Palma Energia poderá a qualquer momento solicitar informações e ter livre acesso as instalações que digam respeito a micro e minigeração. Havendo negativa por parte do acessante poderá adotar as medidas cabíveis estabelecidas na regulamentação da ANEEL.

5. SOLICITAÇÃO DE ACESSO

A solicitação de acesso deve ser feita mediante envio da documentação necessária, projeto completo acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, além do preenchimento dos dados solicitados pelo anexos correspondentes.

6. PARECER DE ACESSO

A concessionária emitirá o parecer de acesso no prazo regulamentar informando ao solicitante as eventuais não conformidades e prazos para elaboração de obras quando for o caso. Será enviado modelo da documentação necessária a ser firmada entre as partes.

7. PROJETO ELÉTRICO

REQUISITOS MÍNIMOS EM FUNÇÃO DA POTÊNCIA

EQUIPAMENTO	Potência Instalada		
	Menor ou igual a 75 kW	Maior que 75 kW e menor ou igual a 500 kW	Maior que 500 kW e menor ou igual a 5 MW
Elemento de desconexão	sim	sim	sim
Elemento de interrupção	sim	sim	sim
Transformador de acoplamento	não	sim	sim
Proteção de sub e sobretensão	sim	sim	sim
Proteção de sub e sobrefrequência	sim	sim	sim
Proteção contra desequilíbrio de corrente	não	não	sim
Proteção contra desbalanço de tensão	não	não	sim
Sobrecorrente direcional	não	sim	sim
Sobre corrente com restrição de tensão	não	não	sim
Relé de sincronismo	sim	sim	sim
Anti-ilhamento	sim	sim	sim
Proteção sobrecorrente	não	sim	sim
Proteção sobrecorrente de neutro	não	sim	sim

Proteção sobretensão de neutro	não	sim	sim
Proteção direcional de potência	não	sim	sim
Medição de ângulo de fase (opcional na presença de inversores)	não	sim	sim
Taxa de variação de frequência (opcional na presença de inversores)	não	sim	sim
Medição	Sistema de Medição Bidirecional	Medidor 4 Quadrantes	Medidor 4 Quadrantes

O projeto elétrico deverá ser encaminhado em três vias devidamente assinado pelas partes envolvidas.

São partes integrantes do projeto:

- Planta com diagrama unifilar do sistema de geração, interligação, medição e ramal de entrada;
- Planta de situação e localização do empreendimento com coordenadas geodésicas do ponto de entrega no sistema referencial SIRGA 2000 ou WGS 84, tipo UTM;
- Esquema funcional de proteção, controle, sinalização e alarme;
- Quando a conexão se der na média tensão apresentar o projeto da malha de terra e estudos descritos no item 5 da seção 3.2 do módulo 3 do PRODIST;
- Memorial descritivo contendo detalhes referentes ao sistema de geração, proteção, interligação, medição e ramal de entrada, descrição da potência da geração e da carga instalada discriminada na unidade consumidora e outros;

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente referente aos itens específicos que compõem o projeto e execução. O preenchimento da ART deve estar de acordo com as regras do Conselho de Classe. A ART deve contemplar o estabelecido no contrato estabelecido entre as partes em todos os aspectos. O acessante em conjunto com o contratante da obra de forma especial o Responsável Técnico da obra responderão por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas do acessante, da má utilização e conservação das mesmas e que venham a trazer prejuízos a terceiros ou a Nova Palma Energia.

A Nova Palma Energia poderá a seu critério apontar irregularidades que apurar nas ARTs encaminhadas para cada solicitação de acesso recebida. É responsabilidade do Responsável Técnico do contratante elaborar ARTs conforme regras do Conselho de Classe, na forma que não reste dúvidas sobre o credenciamento profissional e a que contrato do acessante a respectiva ART se refere.

8. VISTORIA PARA LIBERAÇÃO

Para ligação do sistema as instalações deverão estar executadas conforme projeto aprovado.

Para a solicitação da vistoria os seguintes requisitos devem estar atendidos:

- Os projetos devem estar aprovados;
- As obras referentes à conexão devem estar concluídas;
- Apresentação de licença ambiental de operação ou dispensa, emitida pelo órgão ambiental.

A vistoria feita pela concessionária deverá ser acompanhada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico das instalações. A vistoria será procedida conforme prazos estabelecidos na Resolução Normativa 482/2012 da ANEEL. A entrada em operação do sistema depende da aprovação das instalações quando da vistoria bem como a inexistência de pendência documental de qualquer ordem. Quando da realização da vistoria será verificada a procedência dos equipamentos e se houver necessidade da utilização de inversor o mesmo deverá estar certificado pelo **INMETRO** ou pelas Normas Internacionais

para potências não certificadas pelo **INMETRO**. Haverá necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e de segurança das instalações conforme projeto, mediante testes e ensaios sob a responsabilidade do Responsável Técnico, principalmente com relação ao anti-ilhamento em condições mais adversas possíveis, como por exemplo ausência de carga na unidade consumidora ou na rede da concessionária.

A liberação inicial será para período de testes e se dará mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- As instalações devem estar conformes com o projeto;
- Inexistência de débitos referentes ao acesso da central geradora;
- Doação de rede quando for o caso;
- Aprovação, por parte da vistoria, das instalações e equipamentos utilizados.

A liberação comercial se dará se houver operação normal durante o período de testes de até 90 dias e não houver qualquer pendência relacionada à central geradora inclusive com a ANEEL quando for o caso. Passado o período de testes não havendo condições técnicas para a operação comercial a central deverá ser imediatamente desconectada. Havendo condições operacionais a operação passará para operação comercial passando a serem observadas as regras comerciais regulamentares.

9. AUMENTO DE CARGA DA GERAÇÃO

Os aumentos de carga deverão passar por todas as etapas de análise de forma similar a instalação nova.

10. PADRÃO DE ENTRADA

O padrão de entrada deve seguir além dessa norma as especificações estabelecidas no Regulamento de Instalações Consumidoras – RIC, em vigência, observadas as seguintes alterações.

- Além do padrão para a medição, quando houver ausência de inversor, deverá ser instalada caixa anexa com dispositivo de seccionamento manual, sem fusível, instalado a jusante da medição (entre o disjuntor geral e as instalações do consumidor). A caixa deve permitir a instalação de cadeado padrão da concessionária;
- Junto às caixas devem ser fixadas placas de advertência alertando para o risco de choque e presença de geração própria.

11. CUSTO DAS ADEQUAÇÕES

Os custos das adequações se darão conforme previsto nos regulamentos específicos. Os custos com as adequações da entrada de energia correm por conta do solicitante. Referente ao medidor bidirecional para a microgeração será fornecido pela concessionária. Para o medidor Quatro Quadrantes utilizado na minigeração será cobrada a diferença de custo entre o medidor convencional existente e o novo medidor a ser instalado. Se houver necessidade de alterações, reforços ou adequações da rede de distribuição os custos das partes se darão conforme legislação específica.

12. EXECUÇÃO DAS OBRAS

Por serem obras de engenharia, conectadas as redes de distribuição da concessionária e oferecem riscos de segurança as pessoas, inclusive com risco de morte, as instalações de micro e minigeração devem ser executadas somente por empresas habilitadas, com registro no respectivo Conselho de Classe.

13. CONEXÃO DA GERAÇÃO NA REDE DE BAIXA TENSÃO COM OU SEM INVERSOR

Com o objetivo da proteção dos equipamentos e a segurança pessoal especialmente devido à possibilidade de ilhamento do sistema o consumidor deverá proceder a instalação de equipamentos de proteção e transformadores de medidas e fonte CC se houver necessidade. O fechamento da chave (elemento de conexão) da geração deve estar, indispensavelmente, associada ao cumprimento dos requisitos de sincronismo.

A relação mínima de proteções que devem ser instaladas para proteção de geração interligada ao sistema de baixa tensão da concessionária com potência instalada menor ou igual a 75 kW são:

- Chave seccionadora manual instalada entre o disjuntor geral e as instalações do consumidor;
- Relé de subtensão em todas as fases (função 27) – variação admitida 10% da nominal
- Relé de sobretensão em todas as fases (função 59) – variação admitida 10% da nominal
- Relé de sobrefrequência (função 81 O) – variação admitida 60,5 Hz
- Relé de subfrequência (função 81 U) – variação admitida 59,5 Hz
- Relé de verificação de sincronismo ou sincronização (função 25)
- Relé anti-ilhamento

14. CONEXÃO DA GERAÇÃO NA REDE DE MÉDIA TENSÃO

Para a conexão em média tensão o elemento de interrupção e desconexão deve estar localizada na barra da tensão de fornecimento (13,8 – 23,1 kV). O elemento de interrupção automática nos acessos à rede de MT, deverá ser um disjuntor, ou religador, que atue na média tensão, acionados por proteção e comando secundário através de relés ou controles eletrônicos, devendo ser acionadas pelo menos as funções descritas de acordo com a potência instalada.

A relação mínima de proteções a serem instaladas são especificadas abaixo. Quando da solicitação de acesso poderá ser solicitado proteções complementares, desde que pertinentes, dependendo das características de acesso e tipo de fonte de geração. Em instalações existentes caso o elemento de interrupção não permita as funcionalidades exigidas o mesmo deverá ser substituído.

A relação mínima de proteções que devem ser instaladas, para acesso em média tensão, para potência instalada menor ou igual a 500 kW;

- Chave seccionadora com ou sem fusível conforme estabelecido no RIC;
- Disjuntor ou Religador na tensão de fornecimento (média tensão);
- Relé de sobrecorrente de fase e de neutro instantânea e temporizada (função 50 e 51);
- Relé de subtensão em todas as fases (função 27) – variação admitida 10% da nominal;
- Relé de sobretensão em todas as fases (função 59) – variação admitida 10% da nominal;
- Relé de sobretensão de neutro (função 59N);
- Relé de sobrefrequência (função 81 O) – variação admitida 60,5 Hz;
- Relé de subfrequência (função 81 U) – variação admitida 59,5 Hz;
- Relé de variação (derivada) de frequência (função 81d);
- Relé de medição de ângulo de fase/proteção contra falta de sincronismo (função 78);
- Relé de verificação de sincronismo ou sincronização (função 25);
- Relé anti-ilhamento;
- Relé de sobrecorrente direcional (função 67);
- Relé direcional de potência (função 32).

A relação mínima de proteções que devem ser instaladas para proteção para potência instalada maior de 500 kW e menor ou igual a 5.000kW

- Chave seccionadora com ou sem fusível;
- Disjuntor ou Religador na tensão de fornecimento (média tensão);

- Relé de sobre corrente de fase e de neutro instantânea e temporizada (função 50 e 51)
- Relé de sobrecorrente com restrição de tensão (função 50V e 51V)
- Relé de subtensão em todas as fases (função 27) – variação admitida 10% da nominal
- Relé de sobretensão em todas as fases (função 59) – variação admitida 10% da nominal
- Relé de sobretensão de neutro (função 59N)
- Relé de sobrefrequência (função 81 O) – variação admitida 60,5 Hz
- Relé de subfrequência (função 81 U) – variação admitida 59,5 Hz
- Relé de variação (derivada) de frequência (função 81d)
- Relé de medição de ângulo de fase/proteção contra falta de sincronismo (função 78)
- Relé de verificação de sincronismo ou sincronização (função 25)
- Relé anti-ilhamento
- Relé de sobrecorrente direcional (função 67)
- Relé direcional de potência (função 32)
- Relé de desequilíbrio de corrente (função 46) – variação admitida 5%
- Relé de desbalanço de tensão (função 47) – variação admitida 10% da nominal

Departamento de Engenharia Nova Palma Energia

01 de março de 2020

ANEXOS

ANEXO 1 - SOLICITAÇÃO DE ACESSO

1. Dados do Consumidor:

- a) Nome do titular ou razão social da unidade consumidora
- b) Endereço completo para contato
- c) CPF/CNPJ
- d) Telefone de contato
- e) Email

2. Dados do Responsável Técnico:

- a) Nome
- b) Endereço para contato
- c) Telefone de contato
- d) Email
- e) N° do CREA

3. Dados da Unidade Consumidora:

- a) Número da unidade consumidora
- b) Endereço da unidade consumidora
- c) Coordenadas

4. Dados da Fonte Geradora:

- a) Tipo de fonte
- b) N° de geradores
- c) Potência nominal
- d) N° de painéis solares
- e) Área total de painéis solares
- f) Potência máxima da geração
- g) Tensão nominal
- h) Frequência
- i) N° de fases

5. Dados dos Equipamentos

a) Fabricante

b) Modelo

c) Dados nominais (tensão, corrente, potência, frequência...)

Local e data

Proprietário

Responsável Técnico

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO
DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 10kW**

1 - Identificação da Unidade Consumidora - UC		
Código da UC:	Classe:	
Titular da UC:		
Rua/Av.:	Nº:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Telefone: ()	Celular: ()	
CNPJ/CPF:		
2- Dados da Unidade Consumidora		
Carga instalada (kW):	Tensão de atendimento (V):	
Tipo de conexão: monofásica <input type="checkbox"/> bifásica <input type="checkbox"/> trifásica <input type="checkbox"/>		
3 - Dados da Geração		
Potência instalada de geração (kW):		
Tipo da Fonte de Geração:		
Hidráulica <input type="checkbox"/> Solar <input type="checkbox"/> Eólica <input type="checkbox"/> Biomassa <input type="checkbox"/> Cogeração Qualificada <input type="checkbox"/>		
Outra (especificar):		
4 - Documentação a Ser Anexada		
1. ART do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração		<input type="checkbox"/>
2. Diagrama unifilar contemplando Geração/Proteção(inversor, se for o caso)/Medição e memorial descritivo da instalação.		<input type="checkbox"/>
3. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede.		<input type="checkbox"/>
4. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg		<input type="checkbox"/>
5. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012		<input type="checkbox"/>
6. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver)		<input type="checkbox"/>
7. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver)		<input type="checkbox"/>
5 - Contato na Distribuidora (preenchido pela Distribuidora)		
Responsável/Área:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
6 - Solicitante		
Nome/Procurador Legal:		
Telefone:		
E-mail:		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura do Responsável

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO
DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10kW**

1 - Identificação da Unidade Consumidora - UC		
Código da UC:	Classe:	
Titular da UC:		
Rua/Av.:	Nº:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Telefone: ()	Celular: ()	
CNPJ/CPF:		
2 - Dados da Unidade Consumidora		
Potência instalada (kW):	Tensão de atendimento (V):	
Tipo de conexão: monofásica	bifásica	trifásica <input type="checkbox"/>
Tipo de ramal: aéreo	subterrâneo	
3 - Dados da Geração		
Potência instalada de geração (kW):		
Tipo da Fonte de Geração:		
Hidráulica <input type="checkbox"/>	Solar <input type="checkbox"/>	Eólica <input type="checkbox"/>
Biomassa <input type="checkbox"/>	Cogeração Qualificada <input type="checkbox"/>	
Outra (especificar):		
4 - Documentação a Ser Anexada		
1. ART do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração		<input type="checkbox"/>
2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo		<input type="checkbox"/>
3. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção		<input type="checkbox"/>
4. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede.		<input type="checkbox"/>
5. Dados necessários ao registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg		<input type="checkbox"/>
6. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012		<input type="checkbox"/>
7. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver)		<input type="checkbox"/>
8. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver)		<input type="checkbox"/>
5 - Contato na Distribuidora (preenchido pela Distribuidora)		
Responsável/Área:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Solicitante		
Nome/Procurador Legal:		
Telefone:		
E-mail:		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura do Responsável

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MINIGERAÇÃO
DISTRIBUÍDA**

1 - Identificação da Unidade Consumidora - UC	
Código da UC:	Grupo B <input type="checkbox"/> Grupo A <input type="checkbox"/> Classe:
Titular da UC :	
Rua/Av.:	Nº: CEP:
Bairro:	Cidade:
E-mail:	
Telefone: ()	Celular: ()
CNPJ/CPF:	
2 - Dados da Unidade Consumidora Localização	
em coordenadas: Latitude:	Longitude:
Potência instalada (kW):	Tensão de atendimento (V):
Tipo de conexão: monofásica <input type="checkbox"/> bifásica <input type="checkbox"/> trifásica <input type="checkbox"/>	
Transformador particular (kVA): 75 <input type="checkbox"/> 112,5 <input type="checkbox"/> 225 <input type="checkbox"/> outro:	
Tipo de instalação: Posto de transformação <input type="checkbox"/> cabine <input type="checkbox"/> subestação <input type="checkbox"/>	
Tipo de ligação do transformador:	
Impedância percentual do transformador:	
Tipo de ramal: aéreo <input type="checkbox"/> subterrâneo <input type="checkbox"/>	
3 - Dados da Geração	
Potência instalada de geração (kW):	
Tipo da Fonte de Geração:	
Hidráulica <input type="checkbox"/> Solar <input type="checkbox"/> Eólica <input type="checkbox"/> Biomassa <input type="checkbox"/> Cogeração Qualificada <input type="checkbox"/>	
Outra (especificar):	
4 - Documentação a Ser Anexada	
1. ART do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de minigeração	<input type="checkbox"/>
2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo	<input type="checkbox"/>
3. Estágio atual do empreendimento, cronograma de implantação e expansão	<input type="checkbox"/>
4. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção	<input type="checkbox"/>
5. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede.	<input type="checkbox"/>
6. Dados necessários ao registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg	<input type="checkbox"/>
7. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012	<input type="checkbox"/>
8. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver)	<input type="checkbox"/>
9. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver)	<input type="checkbox"/>
5 - Contato na Distribuidora (preenchido pela Distribuidora)	
Responsável/Área:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
6 - Solicitante	
Nome/Procurador Legal:	
Telefone:	
E-mail:	
Local/Data/Assinatura	

